



**PORTARIA Nº 170/2020 – CGDPE**

Concede folga compensatória ao Defensor Público Alessandro Andrade Spíndola.

A **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005 e,

CONSIDERANDO que os Defensores Públicos designados para o Plantão Judiciário gozam do direito a (01) dia de folga por plantão efetivamente realizado, seja na forma presencial ou de sobreaviso, conforme o disposto na Resolução CSDPE nº 108/2018;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 01620/2020;;

**RESOLVE:**

CONCEDER ao Defensor Público Alessandro Andrade Spíndola 02 (dois) dias de folgas compensatórias a serem gozadas nos dias 02 e 03 de dezembro de 2020.

Teresina, 13 de novembro de 2020.

ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA